



SUMÁRIO

DECRETO Nº 11, DE 30 DE OUTUBRO 2025.....	2
---	---

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://duquebacelar.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



DECRETO Nº 11, DE 30 DE OUTUBRO 2025

DECRETO Nº 11, DE 30 DE OUTUBRO 2025

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Município de Duque Bacelar/MA, do pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, da parcela única, aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, conforme Art. 12-D, § 3º, da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO,

no

uso de suas atribuições legais estabelecidas nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 12-D, § 3º, da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro federal no fim de cada ciclo anual, o qual será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, os critérios e procedimentos para o pagamento do referido incentivo financeiro, de modo a garantir transparência, equidade e conformidade com as normas federais;

CONSIDERANDO ainda a importância do reconhecimento e valorização dos profissionais da Atenção Primária à Saúde, que desempenham papel essencial na organização do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Duque Bacelar/MA;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Duque Bacelar/MA, o pagamento da **parcela única** aos profissionais que atuam na **Atenção Primária à Saúde (APS)**, conforme estabelecido no Art. 12-D, § 3º, da **Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024**, do Ministério da Saúde e considerando o anexo I deste Documento.

Art. 2º O incentivo de que trata este Decreto será destinado aos profissionais vinculados às equipes de Atenção Primária à Saúde, devidamente cadastrados e com **vínculo ativo** junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, observadas as regras e critérios definidos na referida portaria e demais normativas federais aplicáveis.

§ 1º Não farão jus ao recebimento deste incentivo financeiro adicional do componente de qualidade quem:

I. – Os servidores e profissionais que estiverem em gozo de licenças

ou afastamentos;

II. – Inativos;

III. – Empregados contratados por empresa terceirizada ou diretamente por licitação e/ou credenciamento;

IV. – Servidores cedidos por órgão do Poder Público Estadual ou Federal, em esmoqueamento da APS municipal;

Art. 3º O pagamento da parcela única será efetuado em conformidade com os valores repassados ao Fundo Municipal de Saúde, observando-se o montante recebido do Ministério da Saúde e as orientações técnicas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Ficam sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar** a execução, controle e prestação de contas dos recursos financeiros recebidos, devendo assegurar o repasse integral aos profissionais contemplados, bem como a observância das normas de transparência e publicidade.

Art. 5º Os efeitos deste Decreto retroagirão a 10 de abril de 2024, data da publicação da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, para fins de reconhecimento e regularização administrativa dos pagamentos correspondentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto no artigo anterior.

DÊ CÍNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE
2025.**

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO

Prefeito Municipal





ANEXO I – DO DECRETO Nº11, DE 30 DE OUTUBRO 2025 - RATEIO DA PARCELA ÚNICA – APS

Tabela I –Demonstrativo do repasse do pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, da parcela única, aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, conforme Art. 12- D, § 3º, da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, referente ao município de Duque Bacelar/MA.

Município	Competência	Valor total recebido(R\$)	Data de repasse	Fonte (Portaria GM/MS nº 3.493/2024)
Duque Bacelar		57.576,03		Portaria GM/MS nº 3.493/2024

Tabela II –Demonstrativo do rateio do pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, da parcela única, aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, conforme Art. 12- D, § 3º, da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, referente ao município de Duque Bacelar/MA, considerando o tipo de equipe da APS.

Município	Tipo de Equipe	Valor total por equipe (R\$)	Fonte (Portaria GM/MS nº 3.493/2024)
Duque Bacelar	eSF/ACS	35.625,00	Portaria GM/MS nº 3.493/2024
	eSB	17.451,03	Portaria GM/MS nº 3.493/2024
	eMulti	4.500,00	Portaria GM/MS nº 3.493/2024

Tabela III –Demonstrativo do rateio do pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, da parcela única, aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, conforme Art. 12- D, § 3º, da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, referente ao município de Duque Bacelar/MA em percentual.

Categoria Profissional	% de Rateio	Observação
Médico	0,00%	eSF
Enfermeiro	50,00%	eSF
Enfermeiro Coordenador	5%	eSF
Técnico de Enfermagem	25,00%	eSF
ACS	20%	eACS
Dentista e ESB	65,00%	eSB

Técnico/Auxiliar de SB	35,00%	eSB
------------------------	--------	-----

	eMulti Profissionais	+ eMulti
Outros	—	conforme necessidade

Parágrafo único:

O percentual destinado à equipe e Multi será dividido igualmente entre os profissionais que a compõem.

Duque Bacelar/MA, 30 de outubro de 2025.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
Prefeito Municipal

Identificador: 2490-4a688325f282db66777ca2aca4163793f6f913cd





PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
Prefeito Municipal

www.duquebacelar.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

AV. CEL. ROSALINO, 155 \ CENTRO \ DUQUE BACELAR- MA \ CEP:
65625000

Duque Bacelar - MA

Contato: (98)98592-0138

CN=MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR:06314439000175, OU=Certificado
P-J A1, OU=Presencial, OU=32540441000172, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Duke Bacelar, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-10-31 00:06:03

